



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**

## **Estado do Paraná**

(PROJETO DE LEI Nº 001/2009 – CMA)  
Autor: Vereador André Anderson Rossato

### **LEI Nº 1.918 DE 16 DE MARÇO DE 2009.**

**SÚMULA** – Concede Declaração de Utilidade Pública Municipal a ASCEUNAR - ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DE ANDIRÁ E REGIÃO – CNPJ 07.222.451/0001-12.

A **Câmara Municipal de Andirá**, Estado do Paraná, aprovou e eu, **JOSÉ RONALDO XAVIER**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1.º** Fica concedida Declaração de Utilidade Pública Municipal à ASCEUNAR - ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DE ANDIRÁ E REGIÃO – CNPJ 07.222.451. /0001-12, com sede a Rua São Paulo, 68, na cidade de Andirá – Paraná.

**Art. 2.º** Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública quando a entidade beneficiada:

I – não requerer perante o Município a expedição do necessário alvará de licença, válido por 2 (dois) anos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da respectiva lei;

II – não requerer a renovação de seu alvará, no prazo de 90 (noventa) dias, contados do seu vencimento;

III – substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar os serviços neles compreendidos;

IV – alterar a sua razão social ou denominação e não solicitar à Câmara Municipal de Andirá, no prazo de 90 (noventa) dias, contados do registro público, a necessária alteração da lei respectiva.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 16 de março de 2009, 66º da Emancipação Política.

**JOSE RONALDO XAVIER**  
**PREFEITO MUNICIPAL**